



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N º 048/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COM OS MUNICÍPIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar com os Municípios de Ibirapu, Fundão, João Neiva, Santa Teresa e São Roque do Canaã, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE denominado "*CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE-CONPS*".

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos constitucionais, Artigo 196 e seguintes, e dos artigos 181/182 incisos e parágrafos da Constituição Estadual do Espírito Santo, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a contribuir com o *CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE-CONPS em 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios- FPM*.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter 1% (um por cento) das parcelas decenais referente a contribuição do FPM destinada ao Município de Fundão/ES, transferindo o percentual retido para a conta a ser aberta em nome do *CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE-CONPS*, após constituição e registro do consórcio.

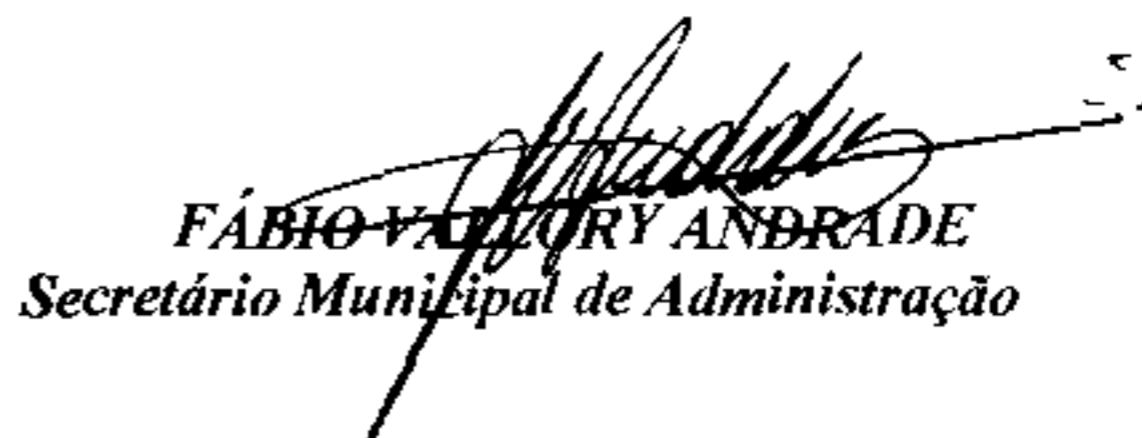
Art. 4º - A contribuição destinada ao *CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE-CONPS*, tendo como integrantes os Municípios de Fundão, Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Santa Teresa e São Roque do Canaã, constarão dos respectivos orçamentos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão em,
31 de Dezembro de 1997.


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal
de Administração, em 31 de dezembro de 1997.


FÁBIO VITORRY ANDRADE
Secretário Municipal de Administração